



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de São Gotardo, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gotardo, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 67, de 01 de dezembro de 2008 e de todas as suas alterações, Lei Complementar nº 1.971/2013 e sua alteração pela Lei nº 2623/2022, Lei Complementar 67/2008 e sua alteração pela Lei nº 127/2014, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado dos profissionais específicos para regularização de quadro de vagas e atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área de saúde, para os cargos de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO I, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, MOTORISTA e TÉCNICO EM ENFERMAGEM lotados nos diversos setores da secretaria de saúde conforme regras estabelecidas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2023, será organizado pela COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, nomeados através da Portaria nº 07 de 26 de janeiro de 2023, composta dos seguintes profissionais: Natielle Letícia de Oliveira Pimenta (Enfermeira, COREN/MG 643.438); Roberta Correa e Freitas (Enfermeira, COREN/MG 155.745); Maycon Igor dos Santos Inácio (Fisioterapeuta; CREFITO 4/254606-F); Maria Dores Rodrigues Martins (Coordenadora III), Ana Carolina Costa Chaves (Coordenadora Geral da Administração Hospitalar) e sob a presidência da primeira.

1.2. A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2023 caberá à Comissão Especial de Processo Seletivo, indicada pela Secretária Municipal de Saúde.

1.3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL	
1	Período para recebimento da documentação comprobatória das informações curriculares (CURRÍCULO + CERTIFICADOS E DIPLOMAS)	31/01/2023 a 03/02/2023	08 às 11 e de 13 às 16hs	Secretaria de Saúde – Rua Olímpio Gonçalves de Resende, 63, Centro ou pelo e-mail saudesg@gmail.com
2	Divulgação do resultado da ANÁLISE CURRICULAR	06/02/2023	A partir das 15 horas	www.saogotardo.mg.gov.br , na aba publicações
3	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da ANÁLISE CURRICULAR	07/02/2023	08 às 11 e de 13 às 15 hs	Secretaria de Saúde – Rua Olímpio Gonçalves de Resende, 63, Centro ou pelo e-mail saudesg@gmail.com
4	Divulgação do resultado da ANÁLISE DOS RECURSOS	07/02/2023	A partir das 18 horas	www.saogotardo.mg.gov.br , na aba publicações
5	Divulgação do resultado final	08/02/2023	A partir das 12 horas	www.saogotardo.mg.gov.br , na aba publicações





1.4. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei Complementar Municipal nº 67, de 01 de dezembro de 2008 e em todas as suas alterações, Lei Complementar nº 1.971/2013 e sua alteração pela Lei nº 2623/2022, Lei Complementar 67/2008 e sua alteração pela Lei nº 127/2014 e se justifica diante da necessidade de regularização do quadro de profissionais para adequação e continuidade do serviço ofertado. Se justifica pela inexistência de candidatos aprovados em concurso público, nos termos do art. 30, III da Lei. Não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.5. O PSS será regido de acordo com as regras da Lei Complementar Municipal nº 67, de 01 de dezembro de 2008, suas alterações, Lei Complementar nº 1.971/2013 e sua alteração pela Lei nº 2623/2022, Lei Complementar 67/2008 e sua alteração pela Lei nº 127/2014 e deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.6. O PSS se destina a regularização de contratação e aumento de servidores mediante quadro de vagas, conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, CATEGORIA PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS, nas funções de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO I, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, MOTORISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM para suprir as necessidades de manutenção dos serviços de saúde.

1.7. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar os chamamentos previstas neste Regulamento.

1.8. Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.

1.9. A Secretaria Municipal de Saúde de São Gotardo dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Gotardo via link www.saogotardo.mg.gov.br e em suas redes, mídias e canais oficiais.

2. DAS ETAPAS

2.1. O PSS será composto de uma única etapa, sendo esta de análise curricular e prova de títulos conforme especificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições terão início a partir das 8h00min (oito horas) do dia 31 de janeiro de 2023 e término às 16h00min (dezesseis horas) do dia 03 de fevereiro de 2023.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Período do processo: 31 de janeiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2023 (segundo as datas conforme item 1.3)

3.4. Horário: Das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas (segundo as datas conforme item 1.3).





3.5. As inscrições poderão ser recebidas gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Olímpio Gonçalves de Resende, 63 - Centro, São Gotardo - MG, 38800-000, em envelope lacrado, com a ficha de inscrição (ANEXO III), devidamente preenchida e assinada, podendo ser entregue:

a) *Pessoalmente;*

b) *Por meio de procuração registrada em cartório ou procuração simples, desde que munido de cópia do documento do candidato e do seu procurador;*

3.6. As inscrições poderão ser recebidas gratuitamente através do e-mail saudesg@gmail.com, com todos os documentos comprobatórios escaneados em um único documento. Em formato de extensão pdf, sendo aceito somente o envio de 1 arquivo e de um único e-mail. Documentos faltantes não serão aceitos posteriormente. Deverá estar anexado junto ao scanner, a ficha de inscrição (ANEXO III), devidamente preenchida e assinada, sendo o protocolo de recebimento da inscrição, o retorno de resposta.

3.7. Os candidatos deverão apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO III), acompanhada de currículo, certificados, títulos e documentos de comprovação, conforme item 9.

3.8. Somente poderão se inscrever no PSS nº 01/2023, candidatos que não tiveram nos últimos 6 meses – contados posteriormente à partir da publicação deste edital - carta de advertência, boletim de ocorrência por causa laboral e/ou rescisão contratual.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital será contratado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, se atendidas às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

b) Ter nacionalidade brasileira; ser naturalizado brasileiro ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

c) Possuir os requisitos mínimos exigidos para o emprego.

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da assinatura do contrato.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada por prévia inspeção médica, cujo atestado deverá ser apresentado no ato da contratação.

f) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação, nos termos previstos neste Edital.





5. DAS VAGAS

5.1. O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas para os cargos/funções descritos no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, CATEGORIA PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS e CARGA HORÁRIA e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

5.2. A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei Complementar Municipal nº 67, de 01 de dezembro de 2008 e todas as suas alterações complementares, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Prefeitura de São Gotardo.

5.3. As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento serão distribuídas entre os setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gotardo a que se destina o presente Processo Seletivo Simplificado.

5.4. O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.

5.5. A contratação decorrente do PSS, terá duração de até 12 (doze) meses, nos termos do § 3º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 01 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogada por igual período se persistirem os motivos que justificam a contratação.

5.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para análise do REQUISITO DE CONTRATAÇÃO exigido para o cargo para o qual se inscreveu.

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Gotardo: www.saogotardo.mg.gov.br na aba publicações.

5.8. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS. Ao candidato que não for classificado no processo seletivo simplificado, as cópias dos documentos serão descartadas no prazo de até 90 dias após o resultado final do mesmo. Aos que forem classificados como vaga de cadastro reserva, a estes será mantida a documentação até chamamento.

5.8.1. Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original ou autenticados em cartório.

5.8.2. Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

5.8.3. Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.8.4. A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do





inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

5.9. Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

5.10. É vedada a contratação do candidato que apresentar dispensa em justa causa, carta de advertência e/ou boletim de ocorrência por causa laboral nos último 6 meses.

6. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA

6.1. Serão exigidas no PSS, as comprovações constantes no ANEXO II e cursos na área de atuação e experiência profissional constantes dos QUADROS DE PONTUAÇÕES.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

7.1. Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios das INFORMAÇÕES CURRICULARES prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo.

7.2. A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, e nos locais definidos no ANEXO III, desse certame, devendo ser realizada:

7.2.1. Pessoalmente; ou

7.2.2. Por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador; ou

7.2.3. Através do e-mail saudesg@gmail.com;

7.3. Os documentos para a comprovação das informações curriculares deverão ser entregues pessoalmente em envelope lacrado ou por meio de envio de e-mail único, com documento escaneado em formato pdf;

7.4. Deverá ser anexada do lado de dentro do envelope, cópia impressa do currículo e demais informações comprobatórias, se por meio eletrônico, as orientações permanecem iguais, devendo ser escaneado currículo e documentos comprobatórios em arquivo de formato pdf;

7.5. Deverá ser anexado ao lado de fora do envelope a ficha de inscrição (ANEXO III), devidamente preenchida e assinada, se por meio eletrônico, deverá constar ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e escaneada com os demais documentos.

7.6. O inscrito que não entregar ou enviar a documentação nas datas, horários e local designado no documento de convocação dos selecionados para análise curricular estará eliminado do processo Seletivo.

8.COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

8.1. O candidato deverá apresentar juntamente com a ficha de inscrição, currículo devidamente atualizado e com os documentos que comprovem as informações nele constantes.





8.2. Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens informados no currículo.

8.3. Serão pontuados os cursos na área de atuação e a experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar documentações não informadas no currículo.

8.4. A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará a perda dos pontos atribuídos.

8.5. O resultado da classificação do processo seletivo simplificado será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Gotardo: www.saogotardo.mg.gov.br.

8.6. Na hipótese de o candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.

8.7. Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

9. DA FORMA DE COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

9.1. INFORMAÇÕES CURRICULARES – deverão ser comprovadas a formação, cursos na área de atuação e experiência profissional indicada no currículo.

Formação escolar	1. Cópia simples do Certificado/Diploma ou Declaração de conclusão de ensino médio, curso técnico, ensino superior e/ou tecnológico, pós graduação, mestrado, doutorado e/ou pós doutorado;
Cursos livres e de formação profissional	2. Cópia simples de certificado/diploma ou declaração de conclusão de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento na área pretendida ou área correlata;
Experiência Profissional	3. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem as anotações dos registros ou; 4. Declaração original simples ou autenticada em cartório, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, bem como carga horária semanal de trabalho e atividades prestadas, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa ou CPF do empregador; 5. Caso tenha havido progressão na carreira, o candidato deverá entregar declaração da instituição informando as atividades funcionais, para que a comissão de PSS avalie se são compatíveis com a vaga pleiteada. É indispensável conter data de início das atividades e data fim, se o contrato de trabalho ainda estiver vigente esta informação deverá ser fornecida no documento.

9.2 A autenticação dos documentos poderá ser realizada por servidor da Comissão Especial de





Processo Seletivo, desde que apresentada cópia simples acompanhada do original para verificação.

3. DOS RECURSOS

Em relação à análise às notas atribuídas às Informações Curriculares, caberá recurso:

- a) após publicação no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo, após o resultado referente a etapa do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do ANEXO IV;
- b) A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente contra o resultado das análises referentes às Informações Curriculares;
- c) entrega do recurso deverá ocorrer pessoalmente, por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador ou pelo e-mail. No horário disponível no cronograma e no endereço listado no item 3.5 e no endereço eletrônico listado no item 3.6;
- d) O acompanhamento das publicações de datas para entrega de documentações e comparecimento, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
- e) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a junta de quaisquer documentos que comprovem as Informações Curriculares na fase de recurso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

- a) A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das pontuações das informações curriculares.
- b) No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:
 - i. Maior experiência no cargo pleiteado;
 - ii. Maior idade;
 - iii. Ordem alfabética nominal;
- c) O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica página da Prefeitura Municipal de São Gotardo: www.saogotardo.mg.gov.br.
 - i. O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.
 - ii. A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo se dará por meio de ligação telefônica, envio de e-mail convocatório e por último publicação do ato de convocação na página eletrônica página da Prefeitura Municipal de São Gotardo: www.saogotardo.mg.gov.br





5. DA CONTRATAÇÃO

a) Para fins de contratação o candidato aprovado, logo após ser contactado, deverá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao contato, comparecer ao endereço indicado em sua convocação para manifestar seu interesse pela vaga ofertada.

b) O candidato aprovado e convocado neste PSS, ao comparecer no endereço indicado em sua convocação, receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.

c) O contratado deverá assumir suas atividades funcionais, onde foi lotado, em até 1 (um) dia útil após a assinatura do Contrato Administrativo.

d) O candidato que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos, estará automaticamente desclassificado do certame.

e) O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.

f) Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, os seguintes documentos:

- a) Formulário E-social preenchido (documento deverá ser disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São Gotardo);
- b) 02 cópias do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) 02 cópias do Certidão de Alistamento Militar/Reservista (em caso de candidatos do sexo masculino);
- d) 02 cópias do cartão do PIS/PASEP/Inscrição INSS;
- e) 02 cópias do Registro Geral (RG);
- f) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) 02 cópias do Comprovante de Residência atualizado;
- h) 02 cópias do histórico escolar;
- i) 02 cópias do diploma ou certificado de conclusão de curso (para profissionais de curso técnico ou superior);
- j) 02 cópias da Carteira de Registro do profissional junto ao conselho de classe correspondente (COREN, CRF, CREFITO, CRM e afins), quando for o caso;
- k) 02 cópias do RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
- l) 02 cópias dos itens da Carteira de Trabalho: Número e Série, Qualificação Civil, Alterações de Identidade;
- m) 02 cópias do Cartão de Vacinas contendo esquema completo ou iniciado das vacinas de Hepatite B, Febre Amarela, Triviral, Difteria, Tétano e COVID-19;
- n) 02 Fotos 3x4;
- o) 02 cópias do título de eleitor com comprovante de votação nas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral;
- p) Atestado médico admissional de aptidão física e mental para a vaga concorrida;
- q) Comprovante de boas condutas (site da Polícia Civil de Minas Gerais)
- r) Exame de tipagem sanguínea com fator RH





s) Exame toxicológico com validade de até 90 dias da data de emissão do exame (para cargo de motorista)

g) Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o candidato convocado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do item 5 linha f, subtipos de A a S.

h) O horário da jornada de trabalho será informado pela unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o contratado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

i) Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do contratado, o Contrato Administrativo será rescindido.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

a) Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Gotardo: www.saogotardo.mg.gov.br.

b) A condução do PSS será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo instituída pela PORTARIA Nº de de de 2023.

c) Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

d) Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

e) O prazo de validade deste Certame será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br.

f) É facultada à Comissão Especial de Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O contratado temporário terá seu contrato rescindido e sem direito a indenizações nos seguintes casos:

b) pelo término do prazo contratual;

c) por iniciativa do contratado;





- d) por iniciativa da CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação, ou ainda quando homologado concurso público para preenchimento das vagas; ou
- e) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida ampla defesa
- f) No caso de rescisão do contrato será devido ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.
- g) A extinção do contrato, será precedida de comunicação e competirá à Prefeita Municipal declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, o prazo de 30 (trinta) dias da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes.
- h) Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, CATEGORIA PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS

ANEXO II – ANÁLISE DE CURRÍCULO

ANEXO III –FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

São Gotardo, 30 de Janeiro de 2023

Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado





ANEXO I - QUADRO DE VAGAS: CATEGORIA PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALÁRIO E REQUISITOS.

Categoria Profissional	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Salário	Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do emprego)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A serviço da secretaria municipal de saúde	05 + CR	30 hs/sem + complementação para 40 hs/sem (se houver necessidade)	R\$ 1.302,00 (30hs) + R\$ 434,00 (compl. 40hs)	Ensino médio completo.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A serviço da secretaria municipal de saúde	04 + CR	30 hs/sem + complementação para 40 hs (se houver necessidade)	R\$ 1.302,00 (30hs) + R\$ 434,00 (compl. 40hs) + insalubridade	Ensino fundamental incompleto.
ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	A serviço da secretaria municipal de saúde	01 + CR	40 hs/sem	R\$ 4.029,87 + insalubridade	Ensino superior em Enfermagem. Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais
ENFERMEIRO I	A serviço da secretaria municipal de saúde	05 + CR	12x36 hs	R\$ 3.145,33 + insalubridade + adicional noturno (quando em escala)	Ensino superior em Enfermagem. Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais
FARMACÊUTICO	A serviço da secretaria municipal de saúde	01 + CR	30 hs/sem	R\$ 2.617,79 + insalubridade	Ensino superior em Farmácia. Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais
FISIOTERAPEUTA	A serviço da secretaria municipal de saúde	01 + CR	30 hs/sem	R\$ 2.617,79 + insalubridade	Ensino superior em Fisioterapia. Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Minas Gerais.
MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	A serviço da secretaria municipal de saúde	02 + CR	40 hs/sem	R\$ 11.042,42 + R\$ 5.957,58 adicional de resolutividade + insalubridade	Ensino superior em Medicina. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.
MOTORISTA	A serviço da secretaria municipal de saúde	03 + CR	40 hs/sem	R\$ 1.607,78 + insalubridade + outros adicionais	Ensino Fundamental Completo. Portar CNH categoria "D". Ter realizado exame toxicológico. Ter curso de condutor de veículos de transporte de emergência





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					e curso de condutor de veículos de transporte coletivo de passageiros.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	A serviço da secretaria municipal de saúde	13 + CR	Vagas 12x36 hs e Vagas 40 hs/s	R\$ 1.460,55 + insalubridade	Ensino Médio. Curso Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais

CR = CADASTRO DE RESERVA





ANEXO II – ANÁLISE DE CURRÍCULO

1- ORIENTAÇÕES GERAIS / MODELO DE CURRÍCULO

A. Dados pessoais

Nome completo.

Endereço residencial. Complemento. Bairro.

Cidade. Estado. CEP

Telefone de contato. Telefone Celular. Telefone de recado. Telefone com whatsapp.

E-mail.

Data de nascimento.

Idade

B. Escolaridade

Ensino fundamental, médio (de acordo com a vaga pleiteada)

Data de início. Data de conclusão. Nome da instituição. Cidade. Estado.

Curso Técnico/Graduação

Data de início. Data de conclusão. Nome da Instituição. Cidade. Estado. Estágios relevantes. Descrever resumidamente começando pelo **último**, destacando a experiência na área pretendida. Descrever brevemente as atividades realizadas nestas experiências.

Pós – Graduação

Data de início. Data de conclusão. Nome da Instituição. Tipo: Mestrado. Doutorado. Especialização (Para cada uma das atividades acima, descrever os seguintes dados):Nome da Instituição. Carga Horária. Área. Cidade. Estado.

C. Experiência Profissional

Descrever resumidamente, com **data de entrada e saída** começando pela **última experiência profissional**. Descrever brevemente as atividades realizadas nestas experiências.

OBS: APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE TODOS OS TÍTULOS PARA O CURRÍCULO.





ANEXO III – DOS CARGOS

3.1 – ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO I, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.1 - Para pontuação na avaliação curricular de títulos

Item de avaliação	Títulos	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Graduação	Graduado a menos de 05 anos em Instituição de Ensino Superior.	1,0	01	1,0
Graduação	Graduado a mais de 05 anos em Instituição de Ensino Superior	2,0	01	2,0
Especialização	Lato sensu presencial, semipresencial ou ead em qualquer área de conhecimento, em andamento ou concluída	1,0	02	2,0
Especialização	Lato sensu presencial, semipresencial ou ead em Saúde Pública, Gestão, Saúde Coletiva, Programa de Saúde da Família, Atenção Primária à Saúde, Urgência e Emergência, ou áreas afins e de interesse a saúde pública em andamento ou concluída	2,0	02	4,0
Mestrado	Mestrado em andamento ou concluído na área de saúde ou área correlata e de interesse público	3,0	01	3,0
Doutorado	Doutorado em andamento ou concluído na área de saúde ou área correlata e de interesse público	4,0	01	4,0

3.1.2 - Para pontuação na avaliação curricular de experiência profissional

Item de avaliação	Experiência Profissional	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde pública, mínimo de 06 meses máximo 02 anos	1,0	04	4,0
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde pública, por mais de 02 anos	2,0	04	8,0
Experiência	Experiência profissional em Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou UPA	1,0	01	1,0





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Experiência	Experiência profissional em Unidade Básica de Saúde (UBS)	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Unidades de Atendimento Ambulatorial, Consultório de Rua, SAD...	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em hospital ou centros de internação	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em qualquer outra área correlata a saúde (Ex: Clínica de Dependentes Químicos, Comunidades Terapêuticas, Clínica de Oncologia, Clínica de Vacinas, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Home Car, Clínicas de trânsito, etc)	1,0	01	1,0

3.1.3 - Atividades didáticas, científicas e de extensão

Item de avaliação	Eventos	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Congressos	Participação em eventos científicos na área de saúde: congressos, simpósios, fóruns, encontros, semanas...	0,25	08	2,00
Palestras	Participação como palestrante em eventos de saúde	0,50	02	1,00
Palestras	Participação como ouvinte em palestras de saúde	0,50	04	2,00
Projetos	Orientador em projetos de extensão área de saúde	1,00	01	1,00
Projetos	Orientando em projetos de extensão área de saúde	0,50	04	2,00
Eventos	Participação como ouvinte em Semanas/Eventos de Saúde	1,00	04	4,00
Eventos	Participação como ouvinte em Atividade de Ensino da Fundação Hemominas ou equivalente	1,00	01	1,00
Eventos	Participação em Cursos do Ministério da Saúde para diagnóstico e monitoramento de Hepatites Virais, HIV e Sifilis	0,50	04	2,00





Publicações	Publicação de resumos em anais de conferência nacional ou internacional na área de saúde	0,50	04	2,00
Publicações	Submissão de artigo técnico-científico em periódico nacional ou internacional na área de saúde	0,50	01	0,50
Estágios	Estágio extracurricular em UPA, UBS, CAPS, hospital, Ambulatórios e Clínicas de especialidades	0,45	01	0,45
Didática	Disciplinas ministradas em cursos superior ou de grau técnico	0,50 por semestre	06	3,00
Supervisão	Supervisão de estágio para o curso de graduação em enfermagem, farmácia, medicina, fisioterapia ou para cursos técnicos de enfermagem e/ou farmácia	0,50 por semestre	06	3,00
Extensão	Curso de Extensão em andamento ou concluído	0,45	01	0,45

3.2 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

3.2.1 - Para pontuação na avaliação curricular de títulos

Item de avaliação	Título	Pontuação por item	Quant. Máx	Pont. Máx
Ensino Técnico	Conclusão em Curso Técnico de Enfermagem (TE) a menos de 2 anos em Instituição pública ou particular	1,5	01	1,5
Ensino Técnico	Conclusão em Curso Técnico de Enfermagem (TE) a mais de 2 anos em Instituição pública ou particular	2,00	01	2,00
Especialização	Lato sensu presencial, semipresencial ou ead em qualquer área de conhecimento, em andamento ou concluída	1,0	02	2,0
Especialização	Lato sensu presencial, semipresencial ou ead em Saúde Pública, Gestão, Saúde Coletiva, Programa de Saúde da Família, Atenção Primária à Saúde, Urgência e Emergência, saúde do trabalhador ou áreas afins e de interesse a saúde pública em andamento ou concluída	2,0	02	4,0





3.2.2 - Para pontuação na avaliação curricular de experiência profissional

Item de avaliação	Experiência Profissional	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde pública.	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde privada.	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde pública, por mais de 02 anos	1,0	01	1,0
Experiência	Estágio extracurricular em UBS, CAPS, AMBULATÓRIO, UPA ou HOSPITAIS	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Unidade de Pronto Atendimento	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Unidade Básica de Saúde (UBS) como técnico de enfermagem	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Unidade Básica de Saúde (UBS) como membro da ESF ou ESB	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em hospital	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em qualquer outra área (Ex: Clínica de Dependentes Químicos, Comunidades Terapêuticas, Clínica de Oncologia, Clínica de Vacinas, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Clínica de Vacinas, Home Car, Clínicas de trânsito, etc)	1,0	01	1,0

3.2.3 - Atividades didáticas, científicas e de extensão

Item de avaliação	Eventos	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Congressos	Participação como ouvinte em eventos científicos na área de saúde: congressos	0,45	01	0,45
Simpósios	Participação como ouvinte em eventos científicos na área de saúde: simpósios	0,45	01	0,45
Encontros	Participação como ouvinte em eventos científicos na área de saúde: encontros ou fóruns	0,45	01	0,45
Encontros	Participação como ouvinte em eventos científicos na área de saúde: fóruns	0,45	01	0,45
Palestras	Participação como palestrante em eventos de saúde	0,45	01	0,45
Palestras	Participação como ouvinte em palestras de saúde	0,45	03	1,35
Projetos	Orientando em projetos de extensão área de saúde	0,45	01	0,45





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eventos	Participação como ouvinte em Semanas/Eventos de Saúde	0,45	01	0,45
Eventos	Participação como ouvinte em Atividade de Ensino da Fundação Hemominas ou equivalente	0,45	01	0,45
Eventos	Participação como ouvinte em Cursos do Ministério da Saúde para diagnóstico e monitoramento de Hepatites Virais, HIV e Sífilis	0,45	04	1,8
Publicações	Publicação de resumos em anais de conferência nacional na área de saúde	0,45	01	0,45
Publicações	Publicação de resumos em anais de conferência internacional na área de saúde	0,45	01	0,45
Publicações	Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional na área de saúde	0,45	01	0,45
Publicações	Submissão de artigo técnico-científico em periódico nacional na área de saúde	0,45	01	0,45
Extensão	Curso de Extensão em andamento ou concluído	0,45	01	0,45

3.3- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

3.3.1 - Para pontuação na avaliação curricular de títulos

Item de avaliação	Eventos	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Histórico escolar	Histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental	1,0	01	1,0
Histórico escolar	Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio	1,5	01	1,5

3.3.2 - Para pontuação na avaliação curricular de experiência profissional

Item de avaliação	Experiência Profissional	Pontuação por item	Quant Máx	Pont. Máx
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde pública.	1,5	02	3,0
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde privada.	1,0	02	2,0
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde pública ou privada, por mais de 02 anos	2,0	01	2,0
Experiência	Experiência profissional em Unidade de Pronto Atendimento	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Unidade Básica de Saúde (UBS)	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em hospital	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em qualquer outra área (Ex: Clínica de Dependentes Químicos, Comunidades Terapêuticas, Clínica de Oncologia,	1,0	01	1,0





	Clínica de Vacinas, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Clínica de Vacinas, Home Car, Clínicas de trânsito, etc)			
Experiência	Experiência comprovada como auxiliar de serviços gerais, faxineira, diarista, empregada doméstica ou qualquer outra denominação do ramo de trabalho que se trata do zelo, limpeza e organização setorial	1,00	05	5,0

3.4- MOTORISTA

3.4.1 - Para pontuação na avaliação curricular de títulos

Item de avaliação	Eventos	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Histórico escolar	Histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental	1,0	01	1,0
Histórico escolar	Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio	1,5	01	1,5
Histórico escolar	Diploma de curso de nível técnico	2,0	01	2,0
Histórico escolar	Histórico escolar ou diploma de curso superior	2,5	01	2,5





3.4.2 - Atividades didáticas, científicas e de extensão

Item de avaliação	Eventos	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máxima
Palestras	Participação como ouvinte em palestras/cursos/treinamentos	0,50	04	2,00
Palestras	Participação como ouvinte em palestras/cursos/treinamentos da área de saúde	0,50	04	2,00

3.4.3 - Para pontuação na avaliação curricular de experiência profissional

Item de avaliação	Experiência Profissional	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máxima
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde pública.	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde privada.	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde pública, por mais de 01 anos	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência mínima de 6 meses em setor de atendimento a pacientes COVID-19 ou transporte sanitário com isolamento de contato	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Estratégia Saúde da Família (UBS/PSF/PACS)	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Pronto Atendimento Público ou privado	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Hospital Público ou Privado	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência como motorista de veículo categoria "D" em qualquer ramo	1,0	01	1,0





3.5- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

3.5.1 - Para pontuação na avaliação curricular de títulos

Item de avaliação	Eventos	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Histórico escolar	Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio	1,0	01	1,0
Histórico escolar	Diploma de curso de nível técnico	1,5	01	1,5
Histórico escolar	Histórico escolar ou diploma de curso superior	2,0	01	2,0

3.5.2 – Para pontuação na avaliação de experiência

Item de avaliação	Experiência Profissional	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máxima
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde pública.	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde privada.	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde pública ou privada por mais de 01 anos	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Estratégia Saúde da Família (UBS/PSF/PACS)	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Pronto Atendimento Público ou privado	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Hospital Público ou Privado	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em qualquer área que envolva atendimento ao público	1,0	03	3,0





ANEXO III –FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

PROCESSO SELETIVO NÚMERO: 01/2023

Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail _____:

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: _____ Estado Civil: _____

RG: _____ CPF: _____

CARGO A QUE CONCORRE: _____

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo seletivo de minha opção e seus anexos e que aceitos todos os termos nele inseridos.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações constantes de meu currículo apresentado para o processo seletivo são verdadeiras e poderão ser confirmadas através de documentos ou outros meios legais de prova.

Declaro ainda que os documentos são legítimos e verdadeiros, me comprometendo a apresentar cópia em caso de contratação, nos termos do edital de processo seletivo.

São Gotardo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato(a)

.....
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CANDIDATO: _____

DATA: ____ / ____ / 2023

Recebi nesta data a ficha de inscrição e documentos.

Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado





ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

1. DA IDENTIFICAÇÃO NOME: _____
2. INSCRIÇÃO N.º: _____
3. FUNÇÃO CONCORRIDA: _____

DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 01/2022. Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

() À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

RAZÕES RECURSAIS: _____

São Gotardo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Recorrente

